## PREFEITURA DE ITUIUTABA

## LEI COMPLEMENTAR N. 171, DE 15 DE JULHO DE 2021.

PUBLICADO EM

231011021

Altera a Lei Complementar n.º 65, de 14 de dezembro de 2006, que dispõe sobre as criações do Departamento de Trânsito e Transportes da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI.

complementar:

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei

**Art. 1º** Os artigos 12, 13 e 15, da Lei Complementar n.º 65, de 14 de dezembro de 2006, que dispõe sobre as criações do Departamento de Trânsito e Transportes e da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 12. Fica criada a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, responsável pelo julgamento de recursos contra penalidades aplicadas pela Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade e as de competência municipal, aplicadas pela Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG.

*Art. 13.* A Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, será composta pelos seguintes membros:

I - I (um) representante da Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade;

II - 1 (um) representante indicado por entidade representativa ligada à área de trânsito;

III - 1 (um) representante com conhecimento na área de trânsito com, no mínimo, nível médio, indicado pela Câmara Municipal de Ituiutaba.

Art. 15. A Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI deverá informar ao Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN, a sua composição e encaminhará o seu regimento interno, observada a Resolução n.º 357/2010, que estabelece as diretrizes para elaboração do regimento interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações.

Landes

## PREFEITURA DE ITUIUTABA

publicação.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 15 de julho de 2021.

Leandra Guedes Ferreira
- Preferta Municipal -



## PREFEITURA DE ITUIUTABA

Oficio n.º 2021/164

Ituiutaba, 15 de julho de 2021.

A Sua Excelência o Senhor Renato Silva Moura Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba Rua 24 nº 950 Ituiutaba - MG

Assunto: Encaminha cópia da Lei Complementar n.º 171

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. cópia autenticada da Lei Complementar n.º 171/2021, desta data, em que se transformou a Proposição de Lei CM/5.090/2021, que nos foi enviada para sanção através do ofício n.º CM/571/2021, de 14 de julho de 2021, recebido pela Secretaria Municipal de Governo.

Com expressões de apreço e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,

eandra Guedes Ferreira -Prefeita de Ituiutaba-